

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Licença de Instalação (LI) Nº 1393/2021 (10409280)

VALIDADE: 06/05/2027

(A partir da assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE**, **Presidente Substituto**, em 20/07/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **10409280** e o código CRC **BCF70249**.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença à:

EMPRESA: AUTOPISTA LITORAL SUL S.A.

CNPJ: 09.313.969/0001-97

CTF: 2.476.490

ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, 935 BAIRRO: Santo Antônio

CEP: 89218-105 CIDADE: Joinville UF: SC

TELEFONE: (47) 3177-0700

NÚMERO DO PROCESSO: 02001.000869/2009-16

Referente às obras de implantação do Contorno Rodoviário de Florianópolis, na Rodovia BR-101/SC, que se inicia no km 175+200 e termina no km 234+000, com as alterações de Projeto, entre os Km 174+500 e 177+700 - Trecho Norte A.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução № 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente Conama, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama.
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais,
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença e
 - Graves riscos ambientais e de saúde.

- 1.3. Quaisquer alterações das especificações do projeto ou da finalidade do empreendimento, deverão ser precedidas de anuência do Ibama.
- 1.4. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade está condicionada à anuência expressa do Ibama.
- 1.5. Esta Licença não exime o empreendedor de obter outras autorizações e licenças exigíveis.
- 1.6. Os prazos previstos nas Condições Específicas, abaixo, apenas poderão ser modificados mediante motivação justificada pelo empreendedor e aprovação formal da Diretoria de Licenciamento Ambiental do Ibama.
- 1.7. A renovação desta Licença deverá ser requerida no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência.

2. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- 2.1. Comunicar ao Ibama Sede e à Superintendência do Ibama em Santa Catarina a previsão de início das obras, bem como o final das obras.
- 2.2. Comunicar com antecedência ao IBAMA a paralisação das frentes de obras, indicando as medidas e ações de controle que se manterão no decorrer do tempo em que a obra estiver paralisada, bem como comunicar com antecedência o reinício dos trabalhos.
- 2.3. Esta Licença não autoriza a deposição de material excedente, ainda que provisoriamente, e a instalação de áreas de apoio em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.
- 2.4. As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio devem ser objeto de licenciamento ambiental específico no órgão estadual ou municipal de meio ambiente, atendendo-se às orientações dos órgãos anuentes. As cópias das licenças expedidas devem ser encaminhadas ao Ibama.
- 2.5. Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais propostos no Plano Básico Ambiental PBA, considerando as recomendações do Ibama constantes no Anexo desta Licença:
 - 2.5.1. Programa Ambiental de Construção
 - o 2.5.1.1. Subprograma de Monitoramento de Impactos Ambientais nas Obras
 - 2.5.1.2. Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
 - 2.5.1.3. Subprograma de Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários e Industriais
 - 2.5.1.4. Subprograma de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos
 - 2.5.1.5. Subprograma de Controle e Minimização da Supressão da Vegetação
 - 2.5.1.6. Subprograma de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas, Ruídos e Vibrações na fase de construção
 - 2.5.1.7. Subprograma de monitoramento, controle e mitigação de, ruídos, vibrações, ultralançamento, horários das detonações, integridade das edificações e outros impactos provocados pela execução dos túneis
 - 2.5.2. Programa de Plantio Compensatório de APPs e Supressão de Ecossistemas de Mata Atlântica
 - 2.5.3. Programa de Resgate de Flora
 - 2.5.4. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais
 - 2.5.5. Programa de Controle, Monitoramento e Mitigação de Impactos nos Recursos Hídricos
 - 2.5.6. Programa de Afugentamento e Salvamento de Fauna
 - 2.5.7. Programa de Monitoramento da Fauna e Bioindicadores
 - 2.5.8. Programa de Monitoramento e Mitigação de Atropelamento de Fauna
 - 2.5.9. Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico
 - 2.5.10. Programa de Educação Ambiental
 - 2.5.11. Programa de Comunicação Social
 - 2.5.12. Programa de Assistência à População Atingida
 - 2.5.13. Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais e Plano de Ação de Emergência

- 2.5.14. Programa de Gestão Ambiental
- 2.6. Apresentar Relatório de Acompanhamento da Execução dos Programas Ambientais para todos os 3 (três) trechos Km 175+200 ao 234+000 -, considerando todas as demais condicionantes e o Anexo. O encaminhamento dos Relatórios deverá ter periodicidade semestral, contendo minimamente as seguintes informações:
 - as ações previstas para o período, de acordo com o planejamento do PBA;
 - data ou período de realização;
 - público alvo atingido, com informações quali-quantitativas, quando couber;
 - local de realização;
 - · registro fotográfico,
 - cronograma de execução das próximas ações e
 - resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.
- 2.7. Encaminhar, junto ao Relatório de Execução do PBA, Relatório Semestral de Andamento das Obras, descrevendo as atividades do período e informando sobre as ocorrências ambientais ocorridas, bem como as soluções para sanálas, além de documentação fotográfica.
- 2.8. Devem ser utilizados os acessos já existentes como caminhos de serviço necessários para a obra. Caso seja necessária a abertura de novos caminhos, devem ser apresentados os respectivos projetos, acompanhados de proposta de recuperação. A supressão necessária para essas aberturas deve ser contabilizada para fins do cálculo para retificação da Autorização de Supressão de Vegetação.
- 2.9. Instalar dissipadores de energia em todos os pontos de lançamentos de água que ofereçam riscos de desenvolver processos erosivos.
- 2.10. Devem ser seguidas as seguintes orientações quanto ao projeto de engenharia:
- 2.10.1. Incorporar as passagens de fauna conforme aprovado no Parecer Técnico PAR 1551/2014 COTRA/IBAMA, de 17/04/2014 e revistas pelo Parecer Técnico nº 180/2018-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI 3995837), de 16/01/2019. Estas passagens deverão apresentar adaptação para permitir a entrada de luz em seu interior. As passagens mistas bueiros de drenagem com adaptações para a travessia seca de fauna deverão apresentar-se funcionais durante todo o ano.
- 2.10.2. Deverão ser mantidas as condições de fluxo de todos os corpos hídricos afetados pelas obras, inclusive os intermitentes e de pequena expressão, por meio de soluções e alternativas tecnológicas e de projeto, sendo vedado o aterro sem drenagem nestas áreas, em específico,
 - no Km 216+900 Desenho DE-07-101/SC-195-5-F10/402;
 - no Km 217+300 Projeto Geométrico DE-07-101/SC-215-06-A09-001;
 - no Km 215+400;
 - entre os Km 220 e 220+500;
 - entre os Km 223+450 e 223+700,
 - entre os Km 224+000 e 225+200 e
 - Obra de Arte Especial do Km 224+800 Desenho DE-07-101/SC-220-4-A09.
- 2.11. Atender todas as recomendações da FUNAI conforme o Ofício nº 234/2015/DPDS/FUNAI-MJ, de 16 de março de 2015.
- 2.12. Apresentar proposta para instalação de redutores de velocidade nas imediações das Passagens de Fauna no estrato arbóreo, visando à segurança dos animais durante a travessia.
- 2.13. Deverão ser instaladas as passagens de fauna previstas nos locais apontados no Plano de Trabalho de Fauna, conforme a tabela. Nos pontos localizados em trechos com obras bloqueadas, a instalação das passagens de fauna deverá prosseguir após a liberação das obras.

Local	Medida Proposta	Coordenadas (22J)		Estacas	Ações
1	Passa-fauna/ Cerca guia	733360	6971607	177+760	Excluída (PT 106/2018 COTRA/CGLIN/DILIC)
2	Passa-fauna/ Cerca guia	733022	6971372	178+140	Excluída (PT 106/2018 COTRA/CGLIN/DILIC)
3	Passa-fauna/ Cerca guia	731986	6970751	179+360	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSCC 2X2m
4	Passa-fauna/ Cerca guia	731749	6970590	179+830	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
5	Passa-fauna/ Cerca guia	730086	6969524	181+710	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
6	Passa-fauna/ Cerca guia	128583	6968840	183+460	Ponte sobre o Rio Felício
7	Passa-fauna/ Cerca guia	727110	6967347	185+300	Instalar BSCC 2X2m
8	Passa-fauna/ Cerca guia	717248	6966805	186+180	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
9	Passa-fauna/ Cerca guia	726342	6964685	188+420	Ponte sobre o Canal Saudades
10	Passa-fauna/ Cerca guia	725552	6960746	192+660	Ponte sobre o Rio Três Riachos
11	Passa-fauna/ Cerca guia	725159	6958482	195+100	Instalar BSCC 2X2m
12	Passa-fauna/ Cerca guia	725713	6957826	195+900	Ponte sobre o Rio Biguaçu
13.1	Passa-fauna/ Cerca guia	726299	6953480	207+520	Instalar BSCC 2X2m
13.2	Passagens no estrato arbóreo	726299	6953480	207+520	Passagem superior
14.1	Passa-fauna/ Cerca guia	726457	6952730	208+340	Instalar BSCC 2X2m
14.2	Passagens no estrato arbóreo	726457	6952730	208+340	Passagem superior
15	Passa-fauna/ Cerca guia	727104	6950643	210+600	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m

Local	Medida Proposta	Coordenadas (22J)		Estacas	Ações
16	Passa-fauna/ Cerca guia	727463	6949394	212+360	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
17.1	Passa-fauna/ Cerca guia	727418	6947259	214+280	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
17.2	Passagens no estrato arbóreo	727418	6947259	214+280	Passagem superior
18.1	Passa-fauna/ Cerca guia	727563	6946309	215+550	Ponte Sobre o Rio Maruim
18.2	Passa-fauna/ Cerca guia	727411	6945853	216+000	Instalar BSCC 2X2m
19	Passa-fauna/ Cerca guia	727391	6944538	217+360	Instalar BSCC 2X2m
20	Passa-fauna/ Cerca guia	727710	6943522	218+460	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
21	Passa-fauna/ Cerca guia	725437	6937401	227+200	Aproveitamento de bueiro de drenagem - Instalar BSTC 1,5m
22	Passa-fauna/ Cerca guia	727685	6935898	229+980	BSTC 2x2m
23	Passa-fauna/ Cerca guia	729162	6935719	231+700	Oficio n.° 215/2019/COTRA/CGLIN/DILIC - BSTC 2x2m

- 2.14. Priorizar a instalação/exploração de canteiros, jazidas, ADME e outras áreas de apoio em locais que não demandem a supressão de vegetação arbórea e ou demandem a menor supressão possível.
- 2.15. Quanto ao Programa de Afugentamento e Salvamento de Fauna, deverão ser incorporados os procedimentos descritos abaixo:
 - durante a retirada do sub-bosque, anteriormente à derrubada dos exemplares arbóreos, a equipe de afugentamento e salvamento de fauna deverá acompanhar os técnicos responsáveis pela supressão de vegetação, em busca de animais que estejam se deslocando;
 - os locais nos quais for identificada a presença de ninhos deverão ser marcados e, quando possível, a supressão deverá ser adiada até que seja verificada a eclosão dos ovos e o abandono do ninho. A impossibilidade desta ação deverá ser indicada e justificada nos relatórios. Neste caso, os ninhos deverão ser translocados para áreas adjacentes, as mais próximas possíveis da frente de supressão, devendo haver o monitoramento destes, o que deverá, também, ser detalhado nos relatórios. No caso da presença de espécies contidas nas listas oficiais da fauna ameaçada é obrigatória a marcação e o adiamento da supressão;
 - exemplares arbóreos deverão ser retirados, apenas, pelos operadores de motosserras capacitados, pois as árvores derrubadas deverão ter a queda da copa direcionada para as áreas nas quais já tenha ocorrido a supressão da vegetação, ou para fora dos domínios do fragmento que estará sendo suprimido. Depois de derrubadas, as árvores deverão ser vistoriadas, na busca de animais. O número de árvores caídas por evento de vistoria não deverá exceder a capacidade da equipe de afugentamento e salvamento de fauna na frente de

supressão. Atenção especial deverá ser dada à presença de animais nos troncos e folhas das árvores derrubadas, bem como nos buracos presentes no solo, devido ao fato de que muitas espécies procuram abrigo nestes.

- 2.16. Adotar medidas efetivas para que a execução do Programa de Assistência à População Atingida seja executado com maior celeridade e que isso seja comprovado nos próximos relatórios.
- 2.17. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final das obras, Relatório Final com a descrição das obras realizadas e das atividades e medidas de controle ambiental executadas no âmbito do PBA.

SEI nº 10409280